



TESOURO NACIONAL

2024

3ª cota de abril

# Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



# Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/04/2024, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **abril de 2024** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.559.136.580,41**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 26.779.419.241,95, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 377.218.770,33.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de março de 2024**, creditado em 28/03/2024, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.888.194.842,28	1,0011
FPE	4.670.941.738,13	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	30.177.501,62	0,1870

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.222.048.710,57	R\$ 1.167.735.434,53	R\$ 7.544.375,41	R\$ 2.397.328.520,51

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de abril de 2024

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	455.776	-	-	-	782	454.994
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.939.441	-	-	-	1.970.701	(31.260)
Imposto de Renda Retido na Fonte	26.221.086	-	-	-	5.278	26.215.809
Multas e Juros (I.R.)	139.876	-	-	-	-	139.876
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>28.756.180</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>1.976.761</b>	<b>26.779.419</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	861.032	-	-	-	490.219	370.813
Multas e Juros (IPI)	6.405	-	-	-	-	6.405
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>867.437</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>490.219</b>	<b>377.219</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>29.623.618</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>2.466.980</b>	<b>27.156.638</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	102.374	97.824		8.190	2.730	2.730
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(7.034)	(6.721)		(563)	(188)	(188)
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.898.557	5.636.399		471.885	157.295	157.295
Multas e Juros (I.R.)	31.472	30.073		2.518	839	839
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>6.025.369</b>	<b>5.757.575</b>		<b>482.030</b>	<b>160.677</b>	<b>160.677</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	83.433	79.725	37.081	6.675	2.225	2.225
Multas e Juros (IPI)	1.441	1.377	641	115	38	38
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>84.874</b>	<b>81.102</b>	<b>37.722</b>	<b>6.790</b>	<b>2.263</b>	<b>2.263</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.222.049	1.167.735	7.544			
<b>TOTAL</b>	<b>4.888.195</b>	<b>4.670.942</b>	<b>30.178</b>	<b>488.819</b>	<b>162.940</b>	<b>162.940</b>

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/04/2024.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2024

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º decêndio de abr/24**

R\$ 4.670.941.738,13

FPE distribuído no 3º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.779.778.481,27	1,03600	1,6296	R\$ 3.004.738.785,55

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2021, divulgado pelo IBGE em nov/23, em relação ao PIB de 2020.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/24.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
64,3283%	35,6717%

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2024

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 102.792.114	4,0881	R\$ 68.115.426	R\$ 170.907.540
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 125.000.138	4,7340	R\$ 78.878.281	R\$ 203.878.419
Amapá	AP	3,4120	R\$ 102.521.687	3,6978	R\$ 61.613.603	R\$ 164.135.290
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 83.844.231	4,9633	R\$ 82.699.001	R\$ 166.543.232
Bahia	BA	9,3962	R\$ 282.331.266	8,7906	R\$ 146.469.903	R\$ 428.801.169
Ceará	CE	7,3369	R\$ 220.454.680	6,5445	R\$ 109.044.752	R\$ 329.499.432
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 20.738.707	0,6703	R\$ 11.169.208	R\$ 31.907.915
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 45.071.082	1,8044	R\$ 30.064.216	R\$ 75.135.298
Goiás	GO	2,8431	R\$ 85.427.728	2,8970	R\$ 48.269.966	R\$ 133.697.695
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 216.888.055	6,6657	R\$ 111.064.373	R\$ 327.952.428
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 69.346.366	1,8623	R\$ 31.029.648	R\$ 100.376.014
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 40.023.121	1,2096	R\$ 20.153.924	R\$ 60.177.045
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 133.846.089	5,3328	R\$ 88.855.154	R\$ 222.701.244
Pará	PA	6,1120	R\$ 183.649.635	6,3398	R\$ 105.634.551	R\$ 289.284.186
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 143.893.936	4,4832	R\$ 74.698.544	R\$ 218.592.480
Paraná	PR	2,8832	R\$ 86.632.629	2,5722	R\$ 42.857.689	R\$ 129.490.318
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 207.332.986	6,8295	R\$ 113.793.964	R\$ 321.126.949
Piauí	PI	4,3214	R\$ 129.846.782	4,1578	R\$ 69.277.653	R\$ 199.124.435
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 45.903.394	2,2746	R\$ 37.899.152	R\$ 83.802.547
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 125.534.982	3,5732	R\$ 59.536.981	R\$ 185.071.962
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 70.755.589	1,2640	R\$ 21.060.572	R\$ 91.816.161
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 84.601.425	2,7801	R\$ 46.322.408	R\$ 130.923.833
Roraima	RR	2,4807	R\$ 74.538.555	3,7445	R\$ 62.390.870	R\$ 136.929.425
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 38.454.647	1,1954	R\$ 19.917.257	R\$ 58.371.904
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 30.047.388	1,1620	R\$ 19.361.911	R\$ 49.409.299
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 124.855.911	3,6404	R\$ 60.655.819	R\$ 185.511.730
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 130.405.663	2,7228	R\$ 45.368.124	R\$ 175.773.787
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 3.004.738.786</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 1.666.202.953</b>	<b>R\$ 4.670.941.738</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais -  
COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no Instagram (<https://www.instagram.com/tesouronacional>)